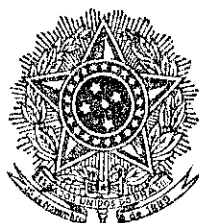


DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO VII

Pôrto Alegre, Sexta-feira, 11 de Março de 1949

N.º 194

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 658, DE 10 DE MARÇO DE 1949

CEDI - P. I. B.

DATA 31 / 12 186

COD. 119 00 267

Declara reservas florestais diversas áreas de terras situadas nos municípios de Lagôa Vermelha, Erechim e Sarandí.

O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição do Estado, de 8 de julho de 1947,

DECRETA:

Art. 1.º — São declaradas de utilidade pública, para o fim especial de constituírem reservas florestais, as terras abaixo discriminadas, ainda do domínio do Estado:

— uma área de 10.000 Ha (dez mil hectares), aproximadamente, na Secção Barracão, no distrito de Barracão, município de Lagôa Vermelha, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras devolutas; a Leste, com o rio Bernardo José; ao Sul, com campos de Pedro Vieira Gonçalves e outros; e a Oeste, por um afluente do lajeado Eleutério, até sua barra nesse lajeado, com campos de Pedro Vieira Gonçalves e outros, e com o lajeado Eleutério;

— uma área aproximada de 2.450 Ha (dois mil quatrocentos e cinquenta hectares), no Polígono Espigão Alto, no distrito de Barracão, município de Lagôa Vermelha, confrontando ao Norte com posse de Francisco Antônio Matos e terras devolutas; a Leste, com terras devolutas; ao Sul, com terras devolutas; e a Oeste, com a posse de Zeferino Sales de Bittencourt;

— uma área aproximada de 1.000 Ha (mil hectares), constituída por um excesso da área total da Fazenda Quatro Irmãos, no distrito de Quatro Irmãos, município de Erechim, confrontando ao Norte com os rios Passo Fundo e Erechim; a Leste, com o rio Erechim; ao Sul, com terras da Fazenda Quatro Irmãos e o rio Passo Fundo; e a Oeste, com o rio Passo Fundo;

— uma área de 19.998 Ha (dezenove mil novecentos e noventa e oito hectares), junto ao Toldo Nonoai, no distrito de Nonoai, município de Sarandí, com as seguintes confrontações: Norte — terras devolutas e Toldo Nonoai; Leste — Toldo Nonoai; Sul — terras devolutas, 1.ª e 2.ª Secções Pinhalzinho e rio da Várzea; a Oeste, terras devolutas, lajeado Demétrio e rio da Várzea;

— uma área de 6.624 Ha (seis mil seiscentos e vinte e quatro hectares), junto ao Toldo Serrinha, distrito de Constantina, no município de Sarandí, confrontando ao Norte com a 1.ª Secção Baitaca e o lajeado Baitaca; a Leste, com o lajeado Baitaca, terras de Rufino de Almeida Melo e Toldo Serrinha; ao Sul, com o Toldo Serrinha, lajeado dos Índios e Lajeado Grande; e a Oeste, com o Lajeado Grande e, por linhas secas, com a 1.ª Secção Baitaca.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 10 de Março de 1949.

WALTER JOBIM
Governador do Estado

Balbino de Souza Mascarenhas
Secretário da Agricultura, Indústria
e Comércio